



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.402, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito especial no valor de
R\$ 12.000,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor
de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
09	Educação Básica FUNDEB	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0021	Planejamento Administrativo Governamental	
2932	Ensino Fundamental FUNDEB - Demais Profissionais	
3.3.9.3.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá
de recurso a redução da dotação orçamentária n.º
09.09.12.361.0021.2932.3.1.9.0.16.00.00.00.00-612, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil
reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de
setembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br